



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**

**Do setor de Licitações para o Setor Jurídico.**

Município de Salto do Jacuí - RS  
Secretaria Municipal de Administração  
Edital de Tomada de Preços nº 008/2015  
Tipo de julgamento: menor preço total  
Processo nº 008/2015  
Data da Abertura: 20/07/2015  
Data do encerramento: **20/07/2015, às 14:00 horas.**  
Recurso: Contrato de Repasse nº 800108/2013/2010/ Ministério da Saúde/Caixa e Próprios.

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do Hospital Municipal Aderbal Scheneider.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, RS no uso de suas atribuições, toma público, para conhecimento dos interessados, que no dia **20 de julho de 2015, às 14:00 horas**, na sala de reuniões, localizada junto ao Centro Administrativo, Av Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS se reuniu a Comissão, designada pela Portaria Nº /2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços conforme descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666-93, e suas alterações. O local, data e horário são os indicados, não havendo expediente na data marcada para a sessão de abertura da licitação, ficará a reunião adiada, para o primeiro dia útil subsequente.

**2 - DO OBJETO:**

Constitui o presente objeto a contratação de Empresa Especializada para realização de Obra de Engenharia para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do Hospital Municipal Aderbal Scheneider, do **Tipo Menor Preço Global** com fornecimento de mão de obra e materiais.

2.1 –

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta Tomada de Preço correrá a conta da seguinte rubrica orçamentária:  
**Rubrica: 4.4.90.51**

**3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser entregues até às **14 hs do dia 20/07/2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sito a Av Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

**3.3** - O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

**3.4** - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**4.2** - Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1** - empresas sob processo de falência ou concordata;

**4.2.2** - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**4.2.3** - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**4.2.4** - empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até o 3º dia anterior a data de abertura das propostas.

**4.3** - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2 deste Edital.

**4.4** - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento são os seguintes:

- a) Contrato Social, ou ato Constitutivo;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus diretores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou outra equivalente, na forma da Lei, atualizado;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente atualizados;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Certidão da Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias;

OBS: Com exceção da procuração, todos os demais documentos poderão ser entregues em original, cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**OBSERVAÇÕES:**

- Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consultas realizadas pela Comissão de Licitações, que pode a qualquer tempo baixar o processo em diligência para averiguações;
  - Os interessados em fazer o Cadastro de Fornecedores deverão trazer cópias dos documentos solicitados, pois não serão feitas cópias na Prefeitura.
  - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser o expedido por esta Prefeitura e deverá estar em vigor (ou seja, com todos os documentos com data de validade em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC (no envelope documentação) os documentos atualizados.
  - Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos;
  - No caso de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas conforme Lei Complementar nº 123/2006, Capítulo V- Do Acesso aos Mercados\*Seção Única- Das Aquisições Públicas.
  - No caso de empresas que ainda não encerraram seu primeiro exercício social, estando por esta razão impossibilitadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, será admitido a substituição de balanço por balancetes, balanços provisórios ou Balanço de Abertura.
- 4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**5. DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

**5.2** - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

**5.3** - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**5.4** - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**5.5** - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

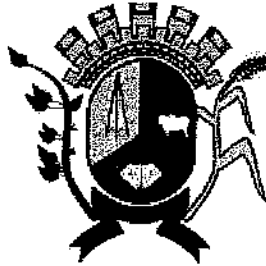
**6.1** - Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
ENVELOPE Nº 01  
DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE (Documentos)  
PROPONENTE (Nome da Empresa)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
ENVELOPE Nº 02  
DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE (Proposta)  
PROPONENTE (Nome da Empresa)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

**6.1.1** - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

**6.1.2** - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

**6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – Certificado de Registro Cadastral do Município de Salto do Jacuí/RS;

**6.2.2** - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social (Construção Civil) compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

**6.2.3** - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

**6.2.4** - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

OBS: Somente será aceito o balanço registrado na Junta Comercial, com a indicação do número do Livro Diário, acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento.

**6.2.5** - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

**6.2.6** - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II.

**6.2.7** - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

**6.2.8** - Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**6.2.8.1** - O agendamento deverá ser marcado via telefone 55 3327-1400, no Setor de Engenharia.

**6.2.9** - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

**6.2.10** - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

**6.2.10** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

### 6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**6.3.1** - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

**6.3.1.1** - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

**6.3.1.2** - Número da Tomada de Preço.

**6.3.2** - Demonstração do preço proposto.

**6.3.3** - Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

**6.3.4** - Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

OBS - Considera-se como preço excessivo as propostas com valores superiores a Tabela SINAPI mais BDI.

**6.3.5** - A validade da proposta de preço será de 120 (cento e vinte) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

**6.3.6** - Data, assinatura e identificação do representante legal.

**6.3.7** - Somente serão aceitas propostas com valores unitários não superiores a tabela SINAPI acrescidos de BDI.

### 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

#### 7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1.1** - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**7.1.2** - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**7.1.3** - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

Fls Nº 103



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

**7.1.4 -** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

**7.1.5 -** Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

### **7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1 -** Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

**7.2.2 -** As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

**7.2.3 -** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

**7.2.4 -** Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

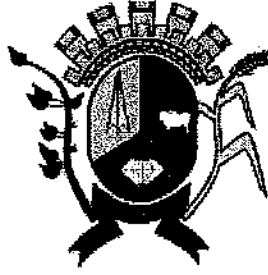
**7.3 -** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1 -** No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

**8.2 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Fls Nº 109



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

**8.3** - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**8.4** - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**8.5** - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação os valores estipulados pela tabela SINAP mais BDI, conforme item 6.3.4.

**8.6** - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

**8.7** - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**8.8** - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

**8.9** - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

### **7. DOS RECURSOS:**

7.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Fls Nº 103

0203



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja de forma motivada.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4 - O descumprimento das condições ajustadas neste edital com seus anexos e/ou previstas na proposta, sujeitará à **Licitante** às seguintes penalidades, sempre garantidas a prévia defesa:

8.4.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.4.2 - Multas sobre o valor atualizado do(s) Objeto(s):

a) de 05% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto da licitação;

c) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para entrega do (s) objeto(s).

8.4.3 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do(s) objeto(s), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e outras possibilidades previstas neste edital;

8.4.4 - Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, após regular Processo Administrativo.

8.5 - É condição indispensável para assinatura do contrato a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.5.1 - caução em dinheiro ou título da dívida pública;

8.5.2 - seguro-garantia;

8.5.3 - fiança bancária.

8.5.4 - A garantia acima prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução total do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

8.5.6 - A garantia a que se refere o item anterior será de cinco por cento do valor total do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições, caso a Licitante venha solicitar equilíbrio econômico financeiro nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls Nº 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado após as medições a cada 30 dias limite 75% da obra (Setenta e cinco por cento) da obra, o restante após a conclusão dos serviços, condicionado a vistoria pelo fiscal do contrato que expedirá o competente laudo técnico de conformidade da obra, onde estará consignada realização de todos os testes de operação e funcionamento da mesma, o atesto da nota fiscal até o pagamento será de 05 (dias) úteis. **Ressalte-se que os referidos pagamentos serão liberados com recursos provenientes do Ministério da Saúde, a serem disponibilizados nas contas do Município.**

**10. DOS ESCLARECIMENTOS:**

10.1 - Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, localizada na Av Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS , ou pelo telefone (055) 3327-1400, com o Setor de Licitações.

10.2 - Os interessados que desejarem adquirir todos anexos deverão solicitar junto ao Setor de Licitação, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí devendo vir munidos com pen-drive com capacidade compatível para salvar os anexos desejáveis, visto que no site do município [www.saltojacui.rs.gov.br/](http://www.saltojacui.rs.gov.br/), estarão disponíveis o edital, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

11.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra bem como fornecimento dos materiais, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, transporte, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.

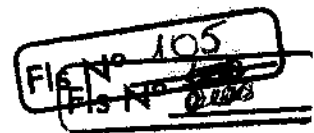
**11.3 - As despesas com movimento de terras, bem como o nivelamento da camada será executado com o pessoal, veículos e máquinas serão de responsabilidade do licitante vencedor.**

11.4 - Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei nº 8.666/93, bem forma de pagamento, recebimento e fiscalização.

11.5 - O Município de Salto do Jacuí, poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

11.6 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Salto do Jacuí promotora de licitação ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94.

11.7 - As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Sr. Prefeito.





Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS , ou pelo telefone (055) 3327-1400, com o Setor de Licitações.

10.2 - Os interessados que desejarem adquirir todos anexos deverão solicitar junto ao Setor de Licitação, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí devendo vir munidos com pen-drive com capacidade compatível para salvar os anexos desejáveis, visto que no site do município [www.saltodojacui.rs.gov.br/](http://www.saltodojacui.rs.gov.br/), estarão disponíveis o edital, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

11.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra bem como fornecimento dos materiais, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, transporte, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.

11.3 - As despesas com movimento de terras, bem como o nivelamento da camada será executado com o pessoal, veículos e máquinas serão de responsabilidade do licitante vencedor.

11.4 - Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei nº 8.666/93, bem forma de pagamento, recebimento e fiscalização.

11.5 - O Município de Salto do Jacuí, poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

11.6 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Salto do Jacuí promotora de licitação ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94.

11.7 - As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Sr. Prefeito.

11.8 - Segue em anexo a este edital, Minuta de Contrato (anexo I), Declaração que não emprega menores de idade (anexo II) e Declaração conforme Lei Complementar 123/2006 (anexo III).

Salto do Jacuí - RS, 01 de Julho de 2015.

  
**ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Fls Nº 106



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

Anexo I  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA TOTAL Nº XXX/2015.**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR  
EMPREITADA TOTAL, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A  
EMPRESA...**

**Processo Licitação:** Tomada de Preços Nº 008/2015.

**Recurso:** Contrato de Repasse nº 800108/2013/2010/ Ministério d Saúde/Caixa e Próprios.

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, estabelecida na Av Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Altenir Rodrigues da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra a Empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na Rua/Av ..... nº ..., no Município de ..... – ....., representada neste ato pelo proprietário, senhor ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/CIC sob o nº ....., RG sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**, para a execução do objeto em conformidade com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 001/2013 e condições a seguir estipulada:

1 - Trata-se da c para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do Hospital Municipal Aderbal Scheneider, conforme memorial descritivo.

2 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **CONTRATANTE**, observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

3 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras através da Secretária de Planejamento.

3.1 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

4 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, e registros contábeis, sem que tal fiscalização importe a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5 - Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive com o cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

6 - A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr.(——) assegurando pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas nos itens do Edital de Licitação.

7 - O prazo para entrega de obra é de 12 meses, corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser obedecidas às etapas previstas no cronograma físico - financeiro em anexo ao Edital.

7.1 - Qualquer alteração no prazo supra referido, dependerá da prévia aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.

8 - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma do estabelecida no certame, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

9 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra ora contratada o valor total de R\$ .... (.....), sendo de materiais R\$ .....(.....); e de mão-de-obra R\$ .....(.....), da seguinte forma:

9.1 - Em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, desde que os serviços sejam verificados e certificados pelo Engenheiro responsável da Empresa, e após o engenheiro do Município emitir laudo de vistoria.

9.2 - A **CONTRATADA**, deverá, até o dia 05 (cinco) dos meses subseqüentes, emitir e apresentar para a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura, em três (03) vias, da qual constem discriminadamente, os itens em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, os serviços e os materiais utilizados.

9.3 - Os pagamentos serão efetivados, pela **CONTRATANTE**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subseqüente ao da apresentação da fatura referida no item anterior.

9.4 - Serão realizadas as retenções fiscais e tributárias de acordo com a legislação.

9.5 - Os valores ajustados neste contrato permanecerão fixos por toda sua vigência. Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

10 - O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no Cronograma, em anexo, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, sempre garantidas a prévia defesa:

10.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.2 - Multas sobre o valor atualizado do(s) Objeto(s):

a) de 05% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto da licitação;

c) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para entrega do(s) objeto(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

10.3 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do(s) objeto(s), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e outras possibilidades previstas neste edital;

10.4 - Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Estrela Velha, após regular Processo Administrativo.

11 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

12 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1 - O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela **CONTRATANTE**, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12.2 - A **CONTRATANTE**, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei 8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

13 - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observado as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do artigo 65 da Lei 8666/93.

14 - É condição indispensável para assinatura deste contrato a **CONTRATADA** optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1 - caução em dinheiro ou título da dívida pública;

14.2 - seguro-garantia;

14.3 - fiança bancária.

14.4 - A garantia acima prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução total do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

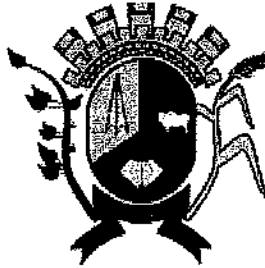
14.6 - A garantia a que se refere o Item anterior será de cinco por cento do valor total do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições, caso a Licitante venha solicitar equilíbrio econômico financeiro nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

16 - O objeto do presente Contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoantes, o que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

17 - O presente contrato terá vigência até o vencimento do prazo estipulado na cláusula 16.

Fls Nº 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

18 - O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Súmula na Imprensa Oficial do Município.

19 - As despesas, objeto do presente Edital/Contrato serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**Rubrica: 4.4.90.51**

20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Salto do Jacuí (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

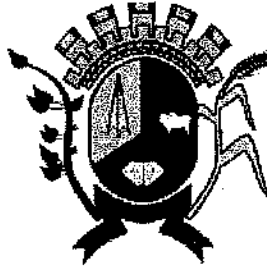
**ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Fls N° 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

Anexo - II  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_, estabelecida no Município de, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

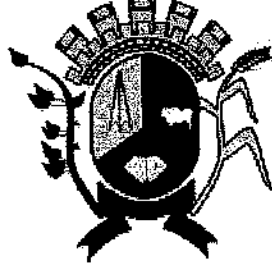
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de MARÇO DE 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa  
com carimbo do CNPJ/MF

Fls Nº III

001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

Anexo III  
DECLARAÇÃO DO CONTADOR DA EMPRESA

Declarante, \_\_\_\_\_, brasileiro,  
maior, capaz, solteiro/casado, CONTADOR, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CRC/RS, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_ - RS.

Sendo a expressão da verdade, declaro para os devidos fins, sob penas da lei, que a Empresa  
Licitante, \_\_\_\_\_, situada na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **trata-se de empresa**  
\_\_\_\_\_ (Micro Empresa / EPP) para cumprimento do disposto na Lei  
Complementar 123.

\_\_\_\_\_ de MARÇO DE 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Declarante  
da Empresa / contador

Fls Nº 112

ARR